



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 494 / 2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para Aquisição de Equipamentos de Cozinha Industriais

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de **Pregão Eletrônico** (por item), de equipamentos de cozinha industriais, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Urupá/RO, conforme especificações, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do processo.

1.2. Não será adotada licitação exclusiva ou reserva de cotas para ME/EPP, tendo em vista a necessidade de preservação da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as particularidades dos itens e do mercado fornecedor. Permanecem assegurados, contudo, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência em caso de empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal tardia, quando aplicáveis.

1.3. A estimativa de demanda é definida de acordo com o item **1.5 - Tabela de Quantitativos**.

1.5. TABELA DE QUANTITATIVOS:



ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	UND	05	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno , fabricado em aço inoxidável; com grades e queimadores de mesa em ferro fundido; grelha 40x40cm; com 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos com ajustes individuais; baixa pressão; possuindo 4 pés; possuindo bandeja coletora de gordura em aço galvanizado; alimentação à gás; medidas aproximadas do fogão: (P) 110 x (L) 148 x (A) 80cm; medidas aproximadas do forno (L) 48 x (P) 59cm, forno com no mínimo 92 litros. Garantia mínima de 6 meses.	
2	UND	07	Coifa Industrial Central (ilha) , modelo piramidal; fabricada em aço inoxidável escovado; com filtros removíveis; com exaustor e motor; alimentação 127/220V; medidas aproximadas (P) 120 x (L) 160 x (A) 45cm e saída de 30 cm; deve acompanhar kit completo para tubulação (01 <i>chapéu chinês</i> , 02 curvas 90° e 02 dutos de 1 metro cada). INSTALAÇÃO INCLUSA: fixação ao teto, saída de exaustão na parede.	
3	UND	01	Batedeira Planetária , 12 litros com no mínimo 4 velocidades, 220V, 60hz. Com: Cuba removível em aço inox; Acessórios: 1 batedor globo em aço inox, 1 batedor raquete, 1 batedor gancho; Botão de emergência para desligar; Adequação à Norma de Segurança NR12 e Selo do INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para a execução dos serviços de alimentação hospitalar e alimentação escolar no âmbito do Município, mediante a disponibilização de infraestrutura compatível com as necessidades operacionais das cozinhas vinculadas às áreas demandantes.

2.2. A necessidade da contratação decorre da importância dos serviços de alimentação prestados pelas áreas de saúde e educação, os quais possuem caráter essencial e permanente, estando diretamente relacionados ao atendimento de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e estudantes beneficiados pelas políticas públicas municipais.

2.3. Verificou-se que parte da infraestrutura atualmente utilizada se encontra desgastada pelo uso contínuo, apresentando limitações operacionais que comprometem a eficiência do preparo das refeições e aumentam os riscos de interrupções dos serviços, além da necessidade de adequação das condições ambientais das cozinhas às exigências sanitárias aplicáveis.

2.4. No caso da unidade hospitalar, a demanda também decorre da necessidade de promover melhorias nas condições de exaustão, ventilação e controle de vapores, fumaça, calor e gordura no ambiente de preparo dos alimentos, em observância às orientações e exigências dos órgãos de vigilância sanitária.

2.5. Já no âmbito da rede municipal de ensino, a contratação busca fortalecer a capacidade operacional das cozinhas escolares, proporcionando melhores condições para o preparo das refeições, aumento da produtividade, padronização dos processos e melhoria da qualidade da alimentação ofertada aos estudantes.

2.6. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados ao preparo de alimentos e à melhoria das condições operacionais das cozinhas institucionais, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.



2.7. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, evidenciando a viabilidade de competição e a adequação da solução escolhida sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades apresentadas pelas unidades demandantes e encontram-se devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, observando as características operacionais de cada ambiente de utilização.

2.9. Quanto aos resultados pretendidos, a contratação visa melhorar as condições de funcionamento das cozinhas públicas municipais, promover maior eficiência no preparo das refeições, reduzir riscos de interrupção dos serviços, adequar os ambientes às exigências sanitárias e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelas atividades.

2.10. A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício, em conformidade com o planejamento administrativo do Município.

2.11. A fundamentação jurídica da contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, que disciplina o planejamento das contratações públicas, e no art. 6º, inciso XIII, que define bens comuns como: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2.12. Da Justificativa da secretaria:

2.12.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - A aquisição de fogão industrial e coifa para o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a qualidade do serviço de alimentação hospitalar, atividade essencial ao adequado funcionamento da unidade e à assistência prestada aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde. O fogão industrial atualmente em uso encontra-se em estado avançado de desgaste e funcionamento inadequado, apresentando falhas recorrentes que comprometem o preparo das refeições, elevam o risco de acidentes e podem ocasionar a interrupção



do serviço, o que impactaria diretamente na rotina hospitalar e no atendimento aos usuários. Paralelamente, a aquisição da coifa mostra-se indispensável para a adequação do ambiente da cozinha hospitalar às normas sanitárias vigentes, especialmente em razão de apontamento da AGEVISA, que visa a necessidade de melhorias no sistema de exaustão, ventilação e controle de vapores, fumaça, calor e gordura, com vistas à preservação da saúde dos trabalhadores e à segurança do ambiente. A ausência desses equipamentos ou sua inadequação pode resultar em: riscos sanitários e ocupacionais; descumprimento das exigências da Vigilância Sanitária, com possibilidade de sanções administrativas; prejuízos à segurança alimentar; comprometimento da qualidade do serviço de nutrição hospitalar. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se necessária e imprescindível, e o prazo definido revela-se adequado, razoável e proporcional, visando assegurar a regularidade do serviço de alimentação hospitalar, a conformidade sanitária e a continuidade dos serviços de saúde, em observância aos princípios da eficiência, da prevenção de riscos e do interesse público. O produto Coifa Industrial deverá ser fornecido, instalado e entregue em pleno funcionamento, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à instalação, na cozinha do Hospital Municipal, atendendo às normas técnicas, de segurança e às exigências da Vigilância Sanitária.

2.12.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - A presente contratação para aquisição de fogão industrial, coifa e batedeira planetária de 12 litros justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o preparo da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino. A oferta de merenda escolar constitui um serviço essencial, diretamente vinculado à permanência, ao rendimento e ao bem-estar dos alunos, sendo dever da Administração Pública garantir sua execução de forma contínua, eficiente e dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. Os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para o funcionamento regular das cozinhas escolares, considerando que muitos dos itens atualmente disponíveis encontram-se desgastados pelo uso contínuo, apresentam baixa capacidade produtiva ou não atendem plenamente às demandas atuais das unidades de ensino. Tal situação compromete a eficiência no preparo das refeições e pode impactar negativamente o



atendimento aos estudantes. A aquisição de fogões industriais permitirá maior agilidade e capacidade no preparo dos alimentos; a instalação de coifas contribuirá para a adequação às normas sanitárias, proporcionando melhor ventilação e segurança no ambiente de trabalho; e a batedeira planetária possibilitará a padronização e otimização no preparo de massas e outros alimentos, garantindo maior qualidade nas refeições ofertadas. Dessa forma, a contratação visa não apenas a reposição de equipamentos, mas também a melhoria da infraestrutura das cozinhas escolares, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando a adequada prestação do serviço de alimentação escolar. Assim, resta evidenciada a necessidade da contratação, em observância ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e ao cumprimento das políticas públicas educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida para atendimento da demanda consiste na aquisição de equipamentos destinados ao preparo de alimentos e à adequação das condições operacionais das cozinhas vinculadas às áreas demandantes, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico parcelado POR ITEM, com critério de julgamento pelo menor preço, considerando a natureza comum dos bens e a necessidade de fortalecimento da infraestrutura utilizada na execução dos serviços de alimentação hospitalar e escolar.

3.2. A adoção da aquisição direta dos equipamentos, em detrimento de alternativas como locação ou terceirização da infraestrutura, proporciona maior autonomia administrativa, incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, previsibilidade dos custos ao longo da vida útil dos equipamentos e melhor relação custo-benefício para atendimento das necessidades permanentes das áreas demandantes.

3.3. A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, destinados ao preparo de alimentos e à melhoria das condições operacionais das cozinhas institucionais, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança e desempenho definidos neste Termo



de Referência, incluindo transporte, entrega, garantia e demais elementos necessários à sua plena utilização pela Administração.

3.4. Para os equipamentos destinados à exaustão e ventilação, a solução deverá abranger também a instalação completa, incluindo materiais, componentes, acessórios e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

3.5. O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade e julgamento objetivo das propostas.

3.6. A solução proposta considera as diretrizes relacionadas ao **ciclo de vida do objeto**, abrangendo as seguintes etapas:

- **Fornecimento, transporte, entrega e instalação:** disponibilização dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo transporte até os locais indicados pela Administração e instalação dos equipamentos que demandem tal procedimento, especialmente os sistemas de exaustão, com realização dos testes necessários para entrega em condições de uso;
- **Utilização, garantia e manutenção:** utilização dos equipamentos pelas unidades beneficiadas, observadas as condições de garantia e suporte técnico fornecidas pela contratada, cabendo à Administração realizar as manutenções necessárias ao longo da vida útil dos bens, conforme orientações do fabricante;
- **Desfazimento ou descarte:** destinação adequada dos bens ao final de sua vida útil, em conformidade com as normas patrimoniais, ambientais e administrativas aplicáveis.

3.6. A solução foi estruturada de forma a assegurar a continuidade dos serviços de alimentação hospitalar e escolar, contribuir para a adequação das condições sanitárias das cozinhas públicas, melhorar a eficiência operacional das unidades atendidas e promover melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nas atividades de preparo dos alimentos.

3.7. A descrição da solução foi elaborada de forma objetiva e compatível com as práticas usuais de mercado, sem direcionamento de marcas ou fabricantes



específicos, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar o adequado atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, bem como garantir a qualidade, a segurança e a eficiência da futura contratação, a solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão observar integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não reconicionados, em perfeitas condições de funcionamento e aptos para utilização imediata, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, re-manufaturados ou que apresentem avarias, defeitos ou desconformidades;

4.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos, fixadores e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações do fabricante;

4.1.4. No caso dos equipamentos destinados à exaustão e ventilação, a contratada será responsável pelo fornecimento, montagem e instalação completa, incluindo todos os materiais, acessórios, suportes, conexões e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;

4.1.5. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais de operação, instruções de uso e certificados de garantia emitidos pelo fabricante, quando aplicável;

4.1.6. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, folder, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente contendo a descrição detalhada



dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a análise de conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

4.1.7. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, no local indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, instalação e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

4.1.8. Os bens fornecidos estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas;

4.1.9. Não serão aceitas propostas contendo especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não comprovarem o atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecido;

4.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, cabendo à contratada reparar ou substituir os produtos defeituosos durante esse período, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, diretamente ou por intermédio de rede autorizada, responsabilizando-se pelos custos de transporte, substituição de peças, mão de obra e demais despesas necessárias à solução dos defeitos apresentados;

4.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e perante os demais órgãos exigidos pela legislação vigente.



4.5. Deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, equipamentos com maior eficiência energética, maior durabilidade e menor impacto ambiental, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados.

4.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, devendo o fornecimento ocorrer conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega do objeto na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.3. A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer em conformidade com as determinações expedidas pelo setor demandante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou apresentar vícios, defeitos ou avarias.

5.5. O objeto deverá ser fornecido mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e



Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.6. O objeto será recebido:

5.6.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade exigidos;

5.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade e da quantidade e sua consequente aceitação, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo necessário à análise técnica;

5.6.3. Constatadas irregularidades, o objeto será devolvido à contratada, que deverá promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Durante a execução, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3. A CONTRATANTE deve acompanhar de perto a execução do objeto, a fim de assegurar que os preços praticados são compatíveis com o mercado, sob pena de responsabilização solidária pelos prejuízos causados ao equilíbrio financeiro do contrato e ao erário.



6.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.5. A fiscalização deverá ser exercida pelos servidores competentes das áreas demandantes: **Maristela Madaleno Da Silva (FMS)** e **Fabiana Portilho Senhorinho (SEMED)**, podendo ser designados outros servidores ao longo da execução contratual a critério da administração.

7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

7.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a.** Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b.** Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c.** Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

7.4. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser



acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

7.5. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.7. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.10. A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.11. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.



7.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.13. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

7.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do órgão contratante;
- d. O valor a pagar; e
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo para entrega do objeto é de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do empenho ou ordem de entrega, podendo ser prorrogado.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, por critério de **Menor Preço** Ofertado, conforme (art. 6º, XLI, e 78, IV, da Lei n. 14.133/2021).

9.2. Não será admitida a subcontratação.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 88.665,43 (oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, sendo esse valor estimado por meio de ampla pesquisa.

10.2. Os resultados da pesquisa e preços unitários referenciais estão descritos na média de preço anexada aos autos do Processo Administrativo supracitado.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias e origens de recursos das áreas demandantes:

11.1.2. Fundo Municipal de Saúde:

- **10.302.0006.2.081** – Gestão Da Atenção Especializada – MAC - 4.4.90.52 – *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*.

11.1.3. Secretaria Municipal de Educação:

- **02.004.12.361.0003.2031** - Manutenção Das Atividades De Ensino Fundamental - MDE - 4.4.90.52 – *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
- **02.004.12.361.0003.2036** - Cota Parte Salário Educação - 4.4.90.52 – *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
- **02.004.12.365.0004.2050** - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Creche - 4.4.90.52 - *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
- **02.004.12.365.004.2051** - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar - 4.4.90.52 - *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
- **02.004.12.365.0004.2054** - Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil - 4.4.90.52 - *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente o objeto descrito neste Termo de Referência, em conformidade com os **requisitos da contratação** (item 4), a **tabela de quantitativos** (item 1.5) e todas as demais condições constantes do **Edital**, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do contrato. Não será admitida a subcontratação.

12.2. A CONTRATADA deverá cumprir os **prazos de entrega** e as **condições contratuais**, responsabilizando-se pelos **custos de entrega** dos produtos.

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que os objetos ofertados sejam entregues em conformidade com os padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, não podendo apresentar deficiências técnicas. A Prefeitura poderá recusar o objeto que não atendam aos padrões especificados.



12.4. Caso o objeto entregues apresentem **avarias, defeitos ou não conformidade**, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, a **substituição, reparo ou correção** dos mesmos.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega**, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

12.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelos **vícios e danos decorrentes do objeto fornecido**, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

12.8. A CONTRATADA responderá por **prejuízos causados ao Município de Urupá/RO** em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos **custos e responsabilidades relativas a acidentes de percurso** ocorridos no ato da entrega.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

13.1. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste edital de licitação, observando as normas legais, regulamentares, a boa-fé e as obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

13.2. Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra o objeto conforme especificações do Termo de Referência e do Edital da Licitação.

13.3. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto do contrato.



13.4. Fiscalizar a entrega do objeto, conferindo as Notas Fiscais para verificar sua regularidade e conformidade com a Nota de Empenho e as especificações contratuais, podendo recusar qualquer item em desconformidade.

13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas no cumprimento do contrato, aplicando as penalidades previstas, no Termo de Referência e no Edital da Licitação, incluindo a comunicação prévia sobre multas e sanções administrativas.

13.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

13.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, armazenando adequadamente os itens, verificando sua conformidade conforme o Termo de Referência, e relatando por escrito eventuais irregularidades.

13.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, solicitando a substituição, reparo ou correção, e devolvendo o item que não possa ser corrigido após a substituição.



14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 155, o licitante ou contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Prefeitura, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às adequadas sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta administração pública venha a sofrer.

Urupá/RO, 06 de julho de 2026

Elaborado por:

Kássio Alexandre Gama
Técnico de Gestão Pública
M. 58190 - Urupá-RO

De acordo:

Equipe de Planejamento de Compras e Contratações

Aprovado por:

Maristela Madaleno Da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Aprovado por:

Fabiana Portilho Senhorinho
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=60984054-4544-428a-abe5-284c623be9fa>

